

PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL PARA O PERÍODO
COMPREENDIDO ENTRE 1 DE JANEIRO E 30 DE JUNHO DE 2018**

INTRODUÇÃO

O presente parecer é apresentado no âmbito do processo de relato do Conselho de Administração da Parparticipadas, SGPS, S.A. (“Parparticipadas” ou “Sociedade”) à Direção-Geral do Orçamento (“DGO”), visa o Relatório de Execução Orçamental para o período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2018, o qual evidencia um total de despesa consolidada de 318,17 Milhares de Euros e de receita consolidada de 1.501,10 Milhares de Euros, e destina-se a dar cumprimento ao disposto na alínea i) do nº 1 do art.º 44 do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de Outubro, bem como ao cumprimento da obrigação prevista no nº 3 do artigo 110º do Decreto-Lei nº 33/2018, de 15 de Maio, o qual estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2018 (DLEO2018).

RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade a adequada preparação e apresentação da informação correspondente à Execução Orçamental da Sociedade. Relativamente ao período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2018 foi disponibilizado ao Conselho Fiscal, em 24 de Julho de 2018, o Relatório de Execução Orçamental correspondente àquele período, do qual se junta cópia em anexo e se dá por integralmente reproduzido, o qual evidencia, conforme referido no parágrafo anterior, um total de despesa consolidada de 318,17 Milhares de Euros e de receita consolidada 1.501,10 Milhares de Euros.

A nossa responsabilidade consiste em realizar um conjunto de análises que nos permitam verificar se existiu aderência, na elaboração do Relatório de Execução Orçamental anteriormente referido, face aos requisitos constantes dos Decreto-Lei acima referidos.




ÂMBITO DO NOSSO TRABALHO

No âmbito das competências que lhe são conferidas, e tendo em vista a elaboração do presente Parecer, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da Sociedade, nomeadamente através de reuniões com o Conselho de Administração, bem como através da análise da documentação elaborada pelos serviços da Sociedade, com especial incidência na análise dos dados de execução orçamental, reportados a 30 de Junho de 2018.

Entendemos que os procedimentos que executámos proporcionam uma base aceitável para o nosso relato sobre a execução orçamental correspondente ao período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2018.

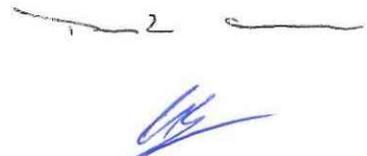
Como observado em exercícios anteriores, ressalva o Conselho Fiscal que, considerando a génese e natureza específica da Sociedade, não é expectável que a actividade por esta desenvolvida, - sempre associada a alienação de activos com dossiers de elevada complexidade e geralmente dependentes de autorização de entidades de supervisão -, se venha a distribuir de forma regular ao longo do ano, não obedecendo, assim, a qualquer regra de proporcionalidade trimestral patente em outras sociedades.

MODIFICAÇÕES AO PARECER

Até à data de emissão deste Parecer, as demonstrações financeiras mensais do exercício de 2018 não estão encerradas nem auditadas. Deste modo, como resultado da conclusão dos processos de encerramento contabilístico, a informação financeira de 2018, que serviu de base à preparação do presente Relatório de Execução Orçamental, para o período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2018, poderá vir a apresentar alterações relativamente aos montantes de despesa total e receita total presentemente reportados. A Administração da Sociedade não espera, no entanto, que se verifiquem alterações significativas relativamente aos mesmos.

PARECER

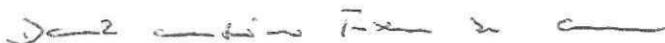
Face ao exposto e com base nos esclarecimentos obtidos e na documentação analisada, exceto quanto aos potenciais efeitos da situação mencionada na secção "Modificações ao Parecer", nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a questionar a execução orçamental realizada, reportada a 30 de Junho de 2018, conforme Relatório preparado pela Administração da Sociedade, que se anexa, pelo que o Conselho Fiscal entende que para além da observância às disposições legais aplicáveis, o mesmo reflete razoavelmente a execução orçamental no período entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2018.



OUTROS ASSUNTOS

O Conselho Fiscal reitera a observação sobre as dificuldades de financiamento que a sociedade atravessa, sendo apenas possível o cumprimento das responsabilidades associadas ao seu serviço da dívida. e no fundo, a sua subsistência, através de pesadas transferências do accionista Estado.

O Conselho Fiscal, 30 de Julho de 2018



David António Teixeira de Avelar



Miguel Mendes de Barros